

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PGJ/2022 <u>PROCESSO Nº 09.2022.00001686-3</u> UASG - 453860

Pregão Eletrônico 14/2022 Data de abertura: 10/06/2022, às 14:00 horas no site <u>www.gov.br/compras</u>

### **Objeto**

O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral (galão com 20 litros e garrafa descartável, mínimo 500ml), para atender às sedes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, localizadas nesta Capital.

### **Valor Total Estimado**

R\$ 188.980,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual		Forma de Adjudicação	Diferença entre lances
Sim	Não exige	Ata de Registro de Preços		Menor Preço por Item	R\$ 0,01
Documentos de Habilitaç	ão*				
Ver item 13 do Edital			* O detalhamento consultado na seçã	dos documentos/requisitos de habi no indicada do instrumento convoc	ilitação deve ser atório.

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Decreto nº 7.174/2010?	Modo de disputa
Parte dos itens	Não	Não	Não	Aberto e Fechado

### Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

Pedidos de Esclarecimentos*	Impugnações*
Até 06/06/2022, para o endereço: pregaoeletronico@mpms.mp.br	Até 06/06/2022, para o endereço: pregaoeletronico@mpms.mp.br
* com no máximo 20.000 caracteres.	* com no máximo 20.000 caracteres.

#### **Observações Gerais:**

- Atenção especial ao subitem 12.2 do Edital - a) Declaração de não parentesco e b) Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS.

Relação de itens				
Item	Descrição	Exclusivo ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Valor Total Estimado 12 meses (R\$)
1	Água Mineral (reposição), não gasosa, galão com 20 (vinte) litros, Ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0. Acondicionada em garrafão plástico transparente. Deverá apresentar na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade.	Não	Não	173.880,00
2	Água Mineral, não gasosa, garrafa descartável, mínimo 500 ml. Ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0. Deverá apresentar na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade. Pacote com 12 unidades.	Sim	Não	15.100,00

Acompanhe as respostas das impugnações/questionamentos e sessões públicas dos Pregões do MPMS pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > em andamento > Cód. UASG "453860". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no endereço www.mpms.mp.br/licitacao/pregao.



# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PGJ/2022 PROCESSO Nº 09.2022.00001686-3 UASG - 453860

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul** torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema de **Registro de Preços**, do tipo menor preço, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução nº 014/2011-PGJ, de 12-8-2011, Resolução nº 20/2017-PGJ, de 25-8-2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21-6-1993 (e alterações), bem como pelos Decretos Estaduais nº 12.683, de 30-12-2008, nº 15.327, de 10-12-2019, e nº 15.454, de 10-6-2020, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio da rede mundial de computadores (*Internet*), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, em sessão pública no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

DIA: **10 de junho de 2022**.

HORÁRIO: 14 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 453860

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário;
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e comunicações referentes à licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral (galão com 20 litros e garrafa descartável, mínimo 500ml) para atender às sedes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, localizadas nesta Capital;
- 3.2. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos o Termo de Referência e seus adendos (Anexo I), a Proposta Detalhe (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- 3.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;
- 3.3.1. Será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, cópia do Cadastro de Reserva, composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame (art. 11, Decreto Federal nº 7.892/2013);
- 3.4. Os preços registrados por força deste processo terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP-MS);
- 3.5. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados no portal eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>, por meio do endereço eletrônico <a href="https://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao">https://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao</a> ou ainda na Coordenadoria de Licitações da



Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, fone (67) 3318-2145;

3.6. Em caso de discordância/inconsistência/divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no portal <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as deste instrumento convocatório e seus anexos.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta licitação:
- a) Para o item 1 qualquer pessoa jurídica interessada, legalmente estabelecida, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e esteja devidamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>;
- b) Para o item 2 exclusivamente microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, legalmente estabelecida, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e esteja devidamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>;
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do participante informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema:
- 4.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 4.1.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico *https://www.gov.br/compras*, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.1.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;
- 4.1.6. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem 4.1.6 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação da licitante;
- 4.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006, é necessário que, no momento da inclusão/cadastro da proposta, manifestem cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do artigo 3º do referido diploma legal;



- 4.3. Como <u>requisito para a participação no pregão</u>, a licitante deverá assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico:
  - a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no referido diploma legal;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) Que a empresa cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) Que a empresa cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT;
  - 4.4. Não poderão participar desta licitação:
    - a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) A empresa que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas (desde que o ato punitivo tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo Órgão que aplicou a sanção), ou que tenha sido punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - d) Empresa em regime de subcontratação;
  - e) Servidor, dirigente do órgão, ou responsável pela licitação;
  - f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- i.1) Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 4.4.1. <u>Não poderão participar da disputa</u>, ainda, **exceto para o item 1**, as pessoas jurídicas que não estejam qualificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), bem assim aquelas que, embora qualificadas, incidam em qualquer das vedações previstas no artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar 123/2006;
  - 4.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica que esteja sob falência ou concordata;



- 4.6. Conforme estabelecido nas Resoluções nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (alterada pela Resolução nº 172/2017), todas do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- a) A vedação prevista no subitem 4.6 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;
- b) A vedação constante no subitem 4.6 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- c) A contratação de pessoa jurídica pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 4.7. Nos termos da Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021, ficam os interessados cientes da existência da Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo acessá-la por meio do sítio eletrônico https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas, sendo-lhes proposto o Termo de Adesão Voluntária da Empresa à Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS (subitem 12.2, alínea "b", deste edital);
- 4.8. Todos os documentos exigidos no certame devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
- 4.9. A licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei;
- 4.10. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos itens anteriores poderá ensejar as sanções e penalidades legais aplicáveis.

# 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até o dia 06/06/2022**, ou seja, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, por meio do correio eletrônico, no endereço *pregaoeletronico@mpms.mp.br*, em formato preferencialmente copiável e com, no máximo. 20.000 caracteres:
- 5.1.1. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;
- 5.2. **Até o dia 06/06/2022**, ou seja, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (via *e-mail*) no endereço *pregaoeletronico@mpms.mp.br*, em formato preferencialmente copiável e com, no máximo, 20.000 caracteres;
- 5.2.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração das especificações do objeto e condições da contratação, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;
- 5.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;
- 5.5. As respostas das impugnações e solicitações de esclarecimentos serão divulgadas, juntamente com a transcrição dos referidos requerimentos, exclusivamente no sítio eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema, com o encaminhamento pela licitante da **proposta** (contendo a descrição do objeto ofertado e o preço), concomitantemente com o envio dos **documentos de habilitação** exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentações;
- 6.2. O envio das propostas, declarações e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital, observando-se que esta vedação não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe;
- 6.5. As licitantes deverão constar na proposta, mediante preenchimento no sistema eletrônico, a descrição detalhada, clara e completa do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência e seus adendos (Anexo I) e da Proposta Detalhe (Anexo II);
- 6.6. As licitantes deverão indicar na proposta a marca dos produtos, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca/modelo para o mesmo item ofertado;
- 6.7. O preço proposto deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e com duas casas após a vírgula (centavos);

### 6.8. O **preco proposto** deverá estar:

- a) conforme a unidade indicada na Proposta Detalhe para o respectivo item;
- b) compatível com os preços praticados no mercado e limitado ao preço máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Proposta Detalhe (Anexo II deste Edital);
- 6.9. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta;
- 6.10. Nos preços ofertados deverão ser computados todos os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução/entrega do objeto;
  - 6.11. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis;
- 6.12. Eventuais condições de hipotética correção monetária de valores, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste de preços serão aquelas previstas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital;
- 6.13. Somente serão aceitas as propostas em que seja contemplado o fornecimento da totalidade de unidades solicitadas/estimadas pelo Órgão para cada item respectivo;
- 6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e solicitadas no Edital e seus anexos vinculam a licitante;
- 6.15. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 6.15.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.17. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa quando o(a) Pregoeiro(a) constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 6.17.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances:

# 6.18. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- 6.19. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 6.19.1. Caso não ocorra a homologação do certame no prazo de validade das propostas, as licitantes deverão encaminhar de forma expressa, para o endereço eletrônico *pregaoeletronico@mpms.mp.br*, manifestação quanto à renovação do prazo de validade de suas respectivas propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento imediatamente anterior;
- 6.19.2. O não encaminhamento da manifestação de renovação do prazo de validade da proposta, antes de sua data de vencimento, poderá resultar na decadência do direito de permanecer na disputa;
- 6.20. A licitante deverá, no momento de cadastrar sua proposta, efetuar as declarações elencadas no **subitem 4.3** do edital;
- 6.20.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência poderá sujeitar a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital;
- 6.21. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas:
- 6.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006.

# 7. SESSÃO PÚBLICA - DA RECEPÇÃO, DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/PGJ/2022, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances;
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat);
- 7.3. <u>Não serão aceitos contatos telefônicos enquanto perdurar a fase competitiva do</u> certame;
- 7.4. O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Compras Governamentais é de responsabilidade da licitante. Qualquer falha ou erro no lançamento poderá resultar na desclassificação da proposta, tendo como justificativa o valor irrisório, erro material ou preço superior ao valor máximo estabelecido;



- 7.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos;
- 7.6. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, no sistema, durante a fase de sigilo das propostas, observando-se que esta vedação não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe;
- 7.7. Não serão aceitas propostas com quantitativo diferente do total solicitado/estimado para cada item;
- 7.8. Não serão aceitas propostas onde ocorra a majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances;
- 7.9. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 7.10. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.11. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.13. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.14. É de inteira responsabilidade da licitante a manutenção/atualização de seus equipamentos e *softwares*, bem como a manutenção de sua conexão com a rede mundial de computadores (*internet*);
- 7.15. Não haverá suspensão/interrupção/revogação do certame por problemas técnicos isolados à determinada região de localização de licitante ou mesmo por problemas/dificuldades particulares de licitante.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o recebimento do lance, o respectivo horário de registro e o valor consignado de cada lance;
  - 8.1.1. Deverão ser observados o horário fixado e as regras de aceitação dos lances;
- 8.1.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante;
- 8.1.3. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço;
- 8.1.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, somente sendo aceitos lances no limite de duas casas após a vírgula (centavos);
  - 8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>aberto</u> <u>e fechado</u>", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:
- 8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.4.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecerem um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.4.4. Haverá apenas uma oportunidade para lance fechado e sigiloso; após o cadastro do lance não haverá oportunidade para substituí-lo;
- 8.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- 8.6. O intervalo de tempo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo de tempo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 8.7. Não havendo lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada/convocada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 8.8.1. Ocorrendo o reinício da etapa fechada, as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, poderão ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.9. Durante a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 8.9.1. A reapresentação do lance em valor idêntico será interpretada como confirmação de exequibilidade do lance apresentado por parte da licitante;
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as condições do Edital deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a). Assim, a ocorrência será comunicada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e registrada em campo próprio do sistema;
- 8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11.1. Considerar-se-ão válidos todos os atos praticados até a reconexão do(a) Pregoeiro(a), mesmo que esta ocorra após o encerramento da fase de lances;
- 8.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes através do sítio <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>;



- 8.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores;
- 8.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá anunciar a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do lance;
- 8.14. No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente do menor para o maior preço obtido, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**;
- 8.15. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 8.15.1. Lances da fase aberta com valores equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;
- 8.16. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (Declaração em campo próprio do sistema **Comprasnet**);
- 8.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência;
- 8.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

# 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Aplicável ao item 1, onde haverá ampla concorrência)

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Declaração em campo próprio no sistema **Comprasnet**), e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5** (**cinco**) **minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



- 9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;
- 9.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de participação/benefícios concedidos às microempresas ou a empresas de pequeno porte, proceder-se-á verificação no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício financeiro (janeiro a dezembro do ano calendário anterior à licitação Acórdão TCU nº 250/2021 P) foi suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

# 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.1.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 10.2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá (deverão) encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II modelo de Proposta de Preços, **no prazo de 2 (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a);
- 11.2. Na fase de análise da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar para o item(itens) e/ou lote(s) a sessão será suspensa para fins de análise técnica pormenorizada (item a item) por parte do setor demandante, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, definido na fase de lances, em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos para a contratação (observado o disposto no parágrafo único do artigo 7° e no § 9° do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019), com a emissão de manifestação técnica conclusiva;
- 11.3. A fase de aceitação das propostas ocorrerá, preferencialmente, das 13:00 (treze horas) às 17:59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília;
- 11.3.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão a qualquer momento, diante da proximidade de encerramento do horário estabelecido, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 11.4. Na fase de "Aceitação da Proposta", o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) a reapresentação de sua(s) proposta(s) comercial (comerciais), com as devidas retificações, caso detecte falha sanável na(s) mesma(s);
- 11.5. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;



- 11.6. A licitante poderá ser convocada para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.7. O prazo estabelecido no subitem 11.6 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
- 11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.9. No julgamento das propostas o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 11.10. Será desclassificada a proposta da licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a);
- 11.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de <u>responder as convocações do(a)</u> <u>Pregoeiro(a)</u> e/ou <u>de enviar a documentação indicada neste Edital</u>, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório;
- 11.12. Não serão aceitas propostas com quantitativo diferente do total solicitado para cada item:
- 11.13. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 11.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 11.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 11.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  - 11.17. Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não ofertarem a totalidade do quantitativo exigido para o respectivo item/lote ou alterarem especificações de item(itens) e/ou lote(s) previsto(s) na Proposta Detalhe;
  - b) que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos;
  - c) que forem omissas;
  - d) que apresentarem ilegalidades ou irregularidades insanáveis;
  - e) que descumprirem preceitos normativos vigentes;
- f) que apresentarem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
  - g) apresentarem preços inexequíveis;
  - h) apresentarem preços superiores aos orçados pela Administração;
  - i) que não mantiverem o(s) preço(s) ofertado(s) e/ou resultante(s) da fase de lances;
- 11.18. Não será aceita majoração de qualquer valor definido/resultante da fase de lances e/ou negociação;
- 11.19. Considera-se inexequível a proposta que apresente, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



- 11.20. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante convocada, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 11.23. Não restando proposta classificada para o item/lote, este será considerado fracassado;
- 11.24. Aceita a proposta, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital;
- 11.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital;
- 11.26. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Pregoeiro(a) comunicará, via *chat*, data e hora para reabertura do certame.

### 12. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PRELIMINARES

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificar-se-á eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>);
- c) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
  - 12.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos complementares:
- **a)** <u>Declaração</u> de que a licitante não se enquadra nas vedações estabelecidas pelas Resoluções nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (alterada pela Resolução nº 172/2017), todas do Conselho Nacional do Ministério Público;
- **b)** <u>Termo</u> de Adesão Voluntária de Empresa à Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 12.3. Com relação ao item 2, proceder-se-á verificação no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório das ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício financeiro (janeiro a dezembro do ano calendário anterior à licitação Acórdão TCU nº 250/2021 P) foi suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006:
- 12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e, constatada a existência de restrição, o(a) Pregoeiro(a) poderá reputar a licitante desclassificada, por falta de condição de participação;
  - 12.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de <u>responder as convocações do(a)</u>



<u>Pregoeiro(a)</u> e/ou <u>de enviar a documentação indicada neste Edital</u>, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

# 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, terá início à consulta quanto a habilitação das licitantes por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital;
- 13.1.1. A licitante deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas (art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018);
- 13.1.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designados para a abertura da sessão pública;
- 13.3. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento, deverão encaminhar, concomitantemente com a proposta e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a seguinte documentação relativa à Habilitação, nas condições descritas adiante:
- 13.4. A <u>habilitação jurídica</u>, conforme a natureza da pessoa jurídica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 13.5. A <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, conforme o caso, consistirá em:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- **b**) Prova de regularidade em relação a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito, expedida pela Previdência Social ou Secretaria da Receita Federal do Brasil), admitindo-se a comprovação conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2-10-2014 (e alterações);
- **d**) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **e**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- **f**) Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa Tributária emitida pela Secretaria de Fazenda ou por outro órgão competente para a expedição no Estado de domicílio-sede da licitante);
- **g**) Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal. (Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);



- 13.5.1. As certidões exigidas nas alíneas "b", "f" e "g" do subitem 13.5 deverão ser do domicílio ou sede da licitante, admitindo-se certidão única emitida em conjunto pelos órgãos estaduais ou federais mencionados;
- 13.5.2. A comprovação da regularidade fiscal das pessoas jurídicas enquadradas como microempresas e as empresas de pequeno observará aos requisitos estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015;
- 13.5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.5.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame (prorrogável por igual período, a critério da Administração), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização estabelecidos no subitem 13.5.4;
- 13.5.6. A não regularização da documentação das microempresas e as empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.5.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação;
- 13.6. A comprovação da **qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação dos documentos a seguir identificados e atendimento das condições seguintes:
- a) <u>Balanço patrimonial</u> do último exercício social (ou balanço de abertura para as licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou
  - a.1.2) Publicados em Jornal; ou
- a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou
- a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- a.1.5) Por cópia ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED);
- a.2) A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:



a.2.1) Liquidez Geral: A	tivo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
P	assivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
a.2.2) Liquidez Corrente: <u>Ativo Circulante</u>		
Passivo Circulante		
a.2.3) Solvência Geral:	Ativo Total	
I	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

- a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nas alíneas anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);
- a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nas alíneas "a.2.1", "a.2.2" e "a.2.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data com a aplicação de índices oficiais;
- **b**) <u>Certidão Negativa</u> de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca-sede da empresa;
- 13.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que comprove que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- 13.7. Com referência às pessoas jurídicas qualificadas como **microempresa** (**ME**) ou **empresa de pequeno porte** (**EPP**) <u>não será exigida a apresentação de balanço patrimonial</u> (art. 3° do Decreto Federal n° 8.538/2015);
- 13.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;
- 13.8.1. As consultas previstas no subitem 13.8 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário;
- 13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante e/ou com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 13.11. Se a empresa deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital; apresentar documento incompleto, em formato incompatível com o solicitado em Edital, que não atenda integralmente às exigências do Edital e seus anexos ou que estiver fora do prazo de validade; apresentar documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprir preceitos normativos vigentes, poderá o(a) Pregoeiro(a), ressalvada a previsão do subitem 13.8 do Edital, declarar a licitante inabilitada;
- 13.12. Para o fim de habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. Poderão ser admitidas como válidas, no caso de omissão, até o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de suas expedições;
- 13.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 13.14. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo tratar-se de falha sanável;
- 13.15. Deverá a licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações



pertinentes ao processo de licitação e à execução/entrega do objeto, expedidas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a ele endereçadas;

- 13.16. A licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos:
- 13.16.1. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considerase intimada a licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;
- 13.17. No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 13.18. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;
- 13.19. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente;
- 13.20. A licitante poderá ser convocada para enviar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, documento digital complementar, quando necessário à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação;
- 13.20.1. O prazo estabelecido no subitem 13.20 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
- 13.21. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido na convocação para tal ato;
- 13.22. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, CEP 79.031-907, Campo Grande MS;
- 13.23. O descumprimento das condições de Habilitação estabelecidas no item 13 do Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se for possível a verificação da situação da licitante, mediante êxito em encontrar a(s) certidão(certidões) válida(s) em sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões (art. 43, §3°, do Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 13.23.1. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.24. A licitante que abandonar o certame, <u>deixando de responder as convocações do(a)</u> <u>Pregoeiro(a)</u> e/ou <u>de enviar a documentação indicada neste Edital</u>, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório;
- 13.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 13.26. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Pregoeiro(a) comunicará, via *chat*, data e hora para reabertura.



### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), e após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual/quais decisão (decisões) pretende recorrer e por quais motivos;
- 14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, sobre a intenção de recurso quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito recursal;
- 14.1.2. Proceder-se-á a análise da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 14.1.3. Os recursos imotivados, insubsistentes ou interpostos por licitante não sucumbente, não serão conhecidos;
- 14.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em idêntico prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 14.1.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 14.2. As razões de recurso serão dirigidas ao Procurador-Geral de Justiça por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruído, para apreciação e decisão;
- 14.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Superior;
- 14.4. Durante os prazos de recurso e contrarrazões os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Licitações/PGJ, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande MS;
- 14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.6. A publicidade das decisões referentes a recursos será dada por meio do portal Comprasnet.

# 15. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a celebração de Ata de Registro de Preços entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme minuta anexa;
- 15.2. As condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços são aquelas constantes do Termo de Referência e seus adendos (Anexo I);
- 15.3. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços e na forma de anexo, o registro da(s) licitante(s) não desclassificada(s) que aceitar(em) praticar preço igual ao registrado pela(s) licitante(s) vencedora(s), na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;
- 15.3.1. O registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) praticar preço igual ao registrado pela(s) licitante(s) vencedora(s) será formalizado pela Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet (disponível em <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>);
- 15.4. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou



privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

15.5. Para fins de efetivação da contratação, a contratada deverá observar as exigências contidas na Resolução TCE/MS nº 88/2018 (e alterações).

# 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As regras acerca do pagamento decorrente desta licitação são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- 16.2. A despesa relativa à execução do objeto desta licitação correrá por conta do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na Funcional Programática 10.07101.03.091.0004.2062.0003, Fonte/Esfera 0100, Elemento de Despesa 33903000.

## 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar ou prestar informações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores (artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e das demais cominações legais;
- 17.1.1. As sanções descritas no subitem 17.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração;
- 17.2. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul poderá aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 81, combinado com o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total orçado pela Administração, relativo ao(s) item (itens) vencido(s) pela licitante, nas hipóteses de a licitante: deixar de entregar proposta/documentação convocada/exigida para o certame ou não mantiver a proposta;
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.4. A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, poderá ser acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 17.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do edital, o lance é considerado proposta;
- 17.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 17.7. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o §3° do artigo 86 e §1° do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 17.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



- 17.8. A licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislações aplicáveis;
- 17.9. Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações;
- 17.10. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("*e-mail*") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao sistema de compras do Governo Federal;
- 17.11. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema de compras do Governo Federal e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A autoridade competente do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul poderá anular ou revogar esta licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 18.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao (à) Pregoeiro(a) solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do certame, se julgar necessário;
- 18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 18.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do Edital, o lance é considerado proposta;
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/MPMS;
- 18.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 18.9. Somente serão aceitos arquivos (tanto de proposta quanto no que se refere aos documentos de habilitação) nos formatos PDF ou qualquer outro pertencente ao pacote Office (Word, Excel etc.);



- 18.10. Após a publicação oficial deste Edital, as licitantes ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações do ato convocatório, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;
- 18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto no artigo 4°, inciso V, da Lei nº 10.520/2002;
- 18.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, alegar falhas e/ou irregularidades que o viciem;
- 18.13. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto àquele sistema;
- 18.14. Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste Edital, poderão ser obtidos exclusivamente junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio das 13 (treze) às 20 (vinte) horas (no horário oficial de Brasília), em dias úteis, na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande MS), pelo telefone (67) 3318-2145 ou ainda pelo endereço eletrônico *pregaoeletronico@mpms.mp.br*;
- 18.14.1. Para informações acerca dos dias de feriado e recessos, acessar o sítio https://www.mpms.mp.br/feriados/2022;
- 18.15. Os casos omissos serão decididos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis; segundo a Resolução nº 014/2011-PGJ, de 12 de agosto de 2011 e a Resolução nº 020/2017-PGJ, de 25 de agosto de 2017, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

### **19. DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2022.

Bianka Karina Barros da Costa Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS Ordenadora de Despesa